



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2007/2008

INTERIOR

O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO NO ESTADO DE SÃO PAULO, através da nossa FECOMÉRCIO celebrou CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO com a categoria profissional dos comerciários, no INTERIOR, cujas principais cláusulas destacamos:

REAJUSTAMENTO: 6% (seis por cento), incidente sobre os salários fixos ou partes fixas dos salários mistos, já reajustados em 01 de outubro de 2006.

REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE OUTUBRO/06 ATÉ 31 DE AGOSTO/07: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Admitidos no período de:	Multiplicar o salário de admissão por:
Até 15.10.06	1,0600
De 16.10.06 a 15.11.06	1,0544
De 16.11.06. a 15.12.06	1,0488
De 16.12.06 a 15.01.07	1,0433
De 16.01.07 a 15.02.07	1,0378
De 16.02.07 a 15.03.07	1,0323
De 16.03.07 a 15.04.07	1,0268
De 16.04.07 a 15.05.07	1,0214
De 16.05.07 a 15.06.07	1,0160
De 16.06.07 a 15.07.07	1,0107
De 16.07.07 a 15.08.07	1,0053
A partir de 16.08.07	1,0000

SALÁRIOS NORMATIVOS: Ficam estipulados os seguintes salários normativos, a vigor a partir de 01/09/07, para os empregados da categoria e desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

a) empregados em geral	R\$ 608,00
b) caixa	R\$ 655,00
c) faxineiro e copeiro	R\$ 538,00
d) office boy e empacotador	R\$ 430,00
e) garantia do comissionista	R\$ 716,00

REGIME ESPECIAL DE SALÁRIOS NORMATIVOS (ME e EPP): Ficam estipulados os seguintes salários normativos para os empregados de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim conceituadas na Lei Complementar nº. 123/06, que possuam até 10 (dez) empregados, a vigor a partir de 01/09/07, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

a) salário normativo de ingresso a partir de 01/09/07 até 29/02/2008	R\$ 435,00
b) salário normativo de ingresso a partir de 01/03/2008 até 31/08/2008	R\$ 480,00
c) empregados em geral	R\$ 555,00
d) caixa	R\$ 620,00
e) faxineiro e copeiro	R\$ 510,00
f) office boy e empacotador	R\$ 410,00
g) garantia do comissionista	R\$ 666,00

As empresas enquadradas na forma do parágrafo acima, para poderem praticar os valores acima estabelecidos, deverão apresentar ao SINDIÓPTICA/SP os seguintes documentos:

I- Cópia da última RAIS

II- Declaração atualizada dos empregados em exercício em 31/08/2007;

III- Declaração de que estão atendendo integralmente a presente Convenção Coletiva de Trabalho;

IV- Comprovação da condição de ME ou EPP.

Preenchidos os requisitos acima, as empresas receberão do SINDIÓPTICA/SP, sem qualquer ônus e com validade coincidente com a da presente norma coletiva, ATESTADO SINDICAL, que lhes facultará, a partir de 01/09/2007 até 31/08/2008, a ser apresentada como prova perante a Justiça do Trabalho, Homologações, Rescisões de Contratos, etc.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL: A tabela abaixo aplica-se ao comércio varejista em geral:

SINDICATOS DO COMÉRCIO VAREJISTA	VALOR
Microempresas	R\$ 144,00
Empresas de Pequeno Porte	R\$ 300,00
Demais empresas	R\$ 600,00

O recolhimento deverá ser efetuado, exclusivamente, em agências bancárias, em impresso próprio, que será fornecido à empresa, pelo Sindióptica-Foto-Cine.

VIGÊNCIA: A presente Convenção terá vigência de 12 meses, contados a partir de 1º de setembro de 2007 até 31 de agosto de 2008.

Estando em dia com a sua contribuição assistencial e sindical, o contribuinte poderá obter a Convenção na Inteira. Fique atento: numa possível Ação Trabalhista, vale para sua defesa o que ficou convencionado no Acordo Coletivo.

Estando em dia com a sua contribuição assistencial e sindical, o contribuinte poderá obter a Convenção na Inteira. Fique atento: numa possível Ação Trabalhista, vale para sua defesa o que ficou convencionado no Acordo Coletivo